

Ofício n.º 027/2015-SECAD

Uruguaiana, 2 de abril de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 016/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 016/2015**, que propõe a alteração do número de cargos de provimento efetivo de Procuradores, criados nos termos da Lei Municipal n.º 3.900/2009, com alterações promovidas pelas Lei Municipais n.ºs 4.170/13 e 4.340/2014.
2. A proposta, ora apresentada, busca ampliar o número de cargos de provimento efetivo de Procuradores, sendo: Procurador da Fazenda, de 4 para 5 vagas e Procurador do Município, de 11 para 12 vagas, criando-se, portanto mais 2 (duas) vagas no quadro da Procuradores do Poder Executivo.
3. A ampliação destes cargos impõem-se pela demanda de processos e ações judiciais que envolvem interesses do Município e de questões que dependem de resoluções administrativas, de caráter interno, próprias do Poder Público Municipal, que exigem a participação ou posicionamento da Procuradoria Geral do Município.
4. Confiante na pronta atenção dessa Casa, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reiterando protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei n.º 016/2015.

Altera o número de cargos de provimento efetivo de Procuradores, criados pela Lei N.º 3.900/2009, conforme menciona.

Art. 1º Fica alterado o número de cargos de provimento efetivo de Procuradores, criados pela Lei Municipal N.º 3.900/2009, com alterações promovidas pelas Leis n.ºs 4.170/2013 e 4.340/2014, nas categorias funcionais abaixo especificadas, passando a vigorar conforme segue:

Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária	Grupo	Nível	Padrão
[...]	--	---	--	--	--
Procurador da Fazenda	05	24 h/semanais	ES	III	4
Procurador do Município	12	24 h/semanais	ES	III	4
[...]	--	---	--	--	--

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 3.900/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.